

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÓPIA**

PROTÓGRAFO Nº 037/2005

LEI Nº 553/2005

PROJETO DE LEI Nº 046/2005

DATA 27, 10, 2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 046/2005, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## APROVA

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir para o patrimônio da Câmara Municipal e para o Poder Judiciário desta Comarca, parte do terreno urbano recém-adquirido, situado na área central deste Município e próximo à Estação Ferroviária;

Parágrafo único: A área será de 1.000,00 m2 (Um mil metros quadrados) para cada Poder, que se encontra incluída no Registro de Imóveis desta Comarca, que tem a matrícula de nº. 1.503, livro 2-H, fls.159;

Art. 2º - O valor do patrimônio transferido à Câmara Municipal é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo esta também, a mesma importância para o Poder Judiciário, que será descontado do repasse aos respectivos Poderes (Legislativo e Judiciário), no mês de dezembro.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

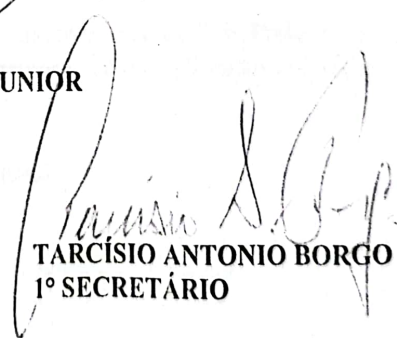
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 19 de outubro de 2005.

  
JACINTO CATELAN JUNIOR  
PRESIDENTE

  
JOSÉ JOAQUIM STEIN  
VICE-PRESIDENTE

  
TARCÍSIO ANTONIO BORG  
1º SECRETÁRIO